

**RESOLUÇÃO DIREX N.º 17, DE 04/09/2024**

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do artigo 73, do Estatuto Social da Conab e consoante deliberação do Voto Dirab nº 41/2024, na 1.682ª Reunião Ordinária, realizada em 04/09/2024,

**R E S O L V E:**

1. **AUTORIZAR** que a instrução processual dos Processos Administrativos que envolvem a comprovação das operações de Prêmio Equalizador pago ao Produtor Rural ou Cooperativa de Produtor Rural (Pepro) e de Prêmio para Escoamento de Produto (PEP), será conduzida dentro do Sistema de Acompanhamento das Operações de Comercialização (Siscom).

1.1. Havendo necessidade de manifestação de outras áreas da Companhia, o processo será instruído no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

2. As regras e procedimentos acima devem ser normatizados por até 120 (cento e vinte) dias úteis.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO EDEGAR PRETTO**  
Diretor-Presidente

---

Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO**, Diretor-



**Presidente - Conab**, em 04/09/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37620762** e o código CRC **0F0A2AD5**.

---